



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1012/2021
DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2021

**SÚMULA: “INSTITUI FÉRIAS REMUNERADAS
E DÉCIMOTERCEIRO SALÁRIO AOS
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA
SANTA HELENA – MT.”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - São direitos dos Secretários vinculados ao Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena- MT:

- I** - Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do subsídio normal.
- II** - Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio.

Art. 2º - A concessão de férias deverá, preferencialmente, coincidir com períodos de recesso ou férias escolares a depender do caso e será feita por grupos de acordo com o planejamento prévio a ser definido pela Administração.

Art. 3º - A administração municipal, com o fim de evitar prejuízos à continuidade dos seus serviços, poderá, por meio de ato administrativo interno, elaborar escala para a concessão das férias a que se refere o inciso do art. 1º desta lei.

Art. 4º - O décimo terceiro salário, previsto no inciso II do art. 1º desta lei, corresponde a 1/12 (um doze avos) do subsídio devido no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 5º - O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT